Lei nº 631

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr$ 13.300.000,00 (Treze milhões, trezentos mil cruzeiros), para fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com o artigo 4º da Lei 611 de 30 de novembro de 1.982.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 13.300.000,00 (Treze milhões, trezentos mil cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

02 - Governo Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 2.000.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - outros Serviços e Encargos Cr$ 1.200.000,00

03 - Secretaria de Administração
3.0.0.0 - Despesas Corrente
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.0 - Pessoal

Continuação da Lei nº 631

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 2.200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr$ 500.000,00

04 - Secretaria da Fazenda Municipal
3.0.0.0 - Despesas Corrente
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 2.500.000,00

06 - Serviços Urbanos
3.0.0.0 - Despesas Corrente
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 1.500.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 2.000.000,00

08 - Departamento de Promoção Social
3.0.0.0 - Despesas Corrente
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.1 - Inativos Cr$ 1.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas Cr$ 400.000,00
TOTAL ..... Cr$ 13.300.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos proveniente do excesso de arrecadação técnicamente apurado mensalmente, no período de Janeiro a Julho de

1.983, constante do Demonstrativo anexo, na conformidade do § 3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de agôsto de 1.983.

Dr. Ereraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal